

0218124-88

WALTER BASTOS KULLINGER, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº80965, inscrito no CPF sob o nº 013.877.637-76, com endereço profissional na Rua Dom Emanuel Gomes, nº 775, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ, onde receberá notificações e intimações oriundos deste feito, vem, respeitosamente, em causa própria, mui respeitosamente, à presença de V.Exa. para, com fundamento no inciso I do art. 94 da Lei 11.101, de 9/2/2005, requerer a decretação da

FALÊNCIA

de **TERPEG SERVIÇOS MARÍTIMOS E PORTUÁRIOS LTDA**, sociedade empresária estabelecida na Rua da Quitanda nº 11 Sala 705, centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº42.112.961/0001-38

INICIALMENTE

O Autor atua em causa própria e não tem condições de arcar com custas processuais sem o prejuízo de seu sustento próprio, conforme declaração em anexo, razão pela qual requer a V.Exa. o benefício da gratuidade de justiça.

RAZÕES DE FATO E DE DIREITO.

O Autor é credor da Executada **TERPEG-SERVIÇOS MARÍTIMOS E PORTUÁRIOS LTDA**, de crédito representado por 01(uma) nota promissória vencida em 10/05/2013 no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), emitida em: 10/10/2012.

A Ré está inadimplente visto que não efetuou o pagamento da referida nota promissória no vencimento, o que motivou seu protesto por falta de pagamento, sem que a Ré se opusesse à sua lavratura.

Devido a notória inadimplência e inércia da Ré e apesar de todo o esforço do Autor no sentido de resolver a situação amigavelmente, não obteve êxito em suas tentativas o que motivou o protesto por falta de pagamento. Assim, não resto outro caminho ao Autor senão o de socorrer-se do judiciário visando a prestação jurisdicional que lhe é devida.

FE0218124-88.2013.8.19.0001 Sort 2606131523 6EN 24653

03

Apesar de líquida e certa, a requerida não pagou a dívida, sem apresentar qualquer motivo relevante para assim agir, dando causa para que sua **QUEBRA** seja decretada, a teor do inciso I art. 94 da Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências).

Por todo o exposto, o Autor requer se digne V.Exa. de conceder-lhe o benefício da gratuidade de justiça, mandando citar a requerida, na pessoa de seu representante legal, para que, em dez dias, conteste, querendo, a presente ação (art. 98 da lei 11.101/05), sob pena de, não o fazendo, ser deferido o pedido e decretada imediatamente a sua falência, reservando à Ré a faculdade que lhe confere o parágrafo único do art. 98 do estatuto falencial, de depositar, dentro do prazo para a contestação, a quantia correspondente ao total do crédito do requerente, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, para discussão da sua legitimidade ou importância, elidindo a falência.

Valor da causa: R\$ **RS 223.981,67** (duzentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2013.


WALTER BASTOS KULLINGER
OAB-RJ 80965